GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S.A. - HOLDING

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2022 - CJU/CEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA E A EMPRESA AVANTE DESENVOLVIMENTO DE SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI, NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

A **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB**, Sociedade de Economia Mista, com sede no SIA, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília, Distrito Federal, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor Presidente **EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA**, RG nº [redacted]-SSP-DF e CPF nº [redacted].897.191-[redacted], casado, residente e domiciliado nesta capital, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores (Substituto), **WANDERSON SILVA DE MENEZES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, carteira de identidade nº [redacted] SSP/DF, CPF nº [redacted].672.641-[redacted], domiciliado nesta Capital, e de outro lado, a **AVANTE DESENVOLVIMENTO DE SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.229.947/0001-00, Inscrição Estadual com sede e foro na QSE 22 LOTE 17 QUADRA SN, Taguatinga Sul, situada na Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, Setor SCN, Quadra 5, Bloco A, Brasília Shopping, Sala 1323, Asa Norte, CEP 70715-900, com inscrição estadual CF/DF - 07.872.892/001-48, representada por **HEITOR LIMA FERREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, natural de Brasília-DF, carteira de identidade nº [redacted] - SSP/DF, CPF nº [redacted].052.431-[redacted], residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O objeto deste Primeiro Termo Aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência por 45 (quarenta e cinco) dias, contados do seu vencimento, nos termos do contrato original.

Parágrafo Primeiro: prorrogar o prazo de vigência por 45 (quarenta e cinco) dias, mantendo-se o mesmo valor constante do instrumento principal.

Parágrafo Segundo: ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial.

Cláusula Terceira: Da Rescisão

A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato a qualquer momento, mediante aviso prévio, devendo a CONTRATADA emitir fatura correspondente aos dias de serviços prestados até o dia da rescisão.

Cláusula Quarta – do foro**:** Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro,

por mais privilegiado que seja para solucionar eventuais litígios referentes a este Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 01 (uma) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já dão por abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados, mantendo as cláusulas relativas ao objeto da prorrogação.

Brasília - DF., 01 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA

Diretor Presidente

WANDERSON SILVA DE MENEZES

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

GERSON DANTAS VIEIRA

Consultor Jurídico - Substituto

PELA CONTRATADA: AVANTE DESENVOLVIMENTO DE SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI

HEITOR LIMA FERREIRA DOS SANTOS

Representante da AVANTE

Documento assinado eletronicamente por **Heitor Lima Ferreira dos Santos**, **Usuário Externo**, em 02/09/2022, às 10:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GERSON DANTAS VIEIRA - Matr.0005653-7**, **Consultor(a) Jurídico(a) substituto(a)**, em 02/09/2022, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON SILVA DE MENEZES - Matr.0005750-9**, **Diretor(a) de Regulação e Fiscalização de Conc. e Diretor(a) Adm-Financeiro e de RI substituto(a)**, em 05/09/2022, às 19:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA - Matr.0006174-h**, **Diretor(a)-Presidente**, em 09/09/2022, às 19:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **94782175** código CRC= **BBC05140**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGAN Quadra 601, Bloco H, Edifício ÍON Escritórios Eficientes - Bairro Asa Norte - CEP 70830-010 - DF